



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2406.01/2025-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240.01/2025-CD

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 07/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/07/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/07/2025, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomucambo@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;;

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email<licitacaomucambo@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.





2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025, na classificação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DA SEC. SAÚDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
MANUT TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	07.01.08122.0804.2.034	3.3.90.30.00
MANUT. E DESEN EDUCAÇÃO	0501.12.361.1203.2.017	3.3.90.30.00





PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DE SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICA	0901.15.512.1509.077	3.3.90.30.00

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 190.841,83** (cento e noventa mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	0	0	0	20	20	R\$ 39,01	R\$ 780,20
2	FECHADURA INOX PARA PORTÃO	UND	5	5	5	0	15	R\$ 60,47	R\$ 907,05
3	FECHADURA INOX INTERNA COM MAÇANETA	UND	8	7	8	3	26	R\$ 50,31	R\$ 1.308,06
4	FECHADURA INOX EXTERNA COM MAÇANETA BOLA	UND	8	7	8	3	26	R\$ 61,60	R\$ 1.601,60
5	FECHADURA DE SOBREPOR COM 2 VOLTAS	UND	8	7	8	0	23	R\$ 58,52	R\$ 1.345,96
6	COLA MASSA TIPO DUREPOXI 100 G	UND	3	3	3	3	12	R\$ 11,29	R\$ 135,48
7	COLA DE PVC 75G	UND	2	2	2	2	8	R\$ 6,16	R\$ 49,28
8	MANILHA PARA BUEIRO 1,00 CM DIÂMETRO	UND	0	0	0	5	5	R\$ 22,59	R\$ 112,95
9	PORTA PARANÁ 2,10X0,60 COMPLETA	UND	5	4	5	0	14	R\$ 287,47	R\$ 4.024,58
10	PORTA PARANÁ 2,10X0,70 COMPLETA	UND	5	4	5	0	14	R\$ 287,47	R\$ 4.024,58
11	PORTA PARANÁ 2,10X0,80 COMPLETA	UND	5	4	5	2	16	R\$ 301,87	R\$ 4.829,92
12	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE 1.000 LTS	UND	2	1	1	1	5	R\$ 492,80	R\$ 2.464,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	5	8	2	23	R\$ 8,63	R\$ 198,49
14	ASSENTO SANITÁRIO	UND	8	5	8	0	21	R\$ 33,88	R\$ 711,48
15	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	5	1	16	R\$ 451,73	R\$ 7.227,68
16	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	5	5	1	16	R\$ 246,40	R\$ 3.942,40
17	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5	5	5	0	15	R\$ 200,20	R\$ 3.003,00
18	PORCA 3/8	UND	50	50	50	50	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
19	PREGO DIVERSOS	KG	5	5	5	2	17	R\$ 21,56	R\$ 366,52
20	PARAFUSO PARA VASO Nº10 C/ BUCHA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 5,13	R\$ 215,46
21	PARAFUSO PARA VASO Nº12 C/ BUCHA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 7,19	R\$ 301,98
22	PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 12,32	R\$ 517,44
23	TESOURA PARA PODAR PLANTAS	UND	0	0	0	3	3	R\$ 46,20	R\$ 138,60





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
24	FOICE DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	10	10	R\$ 53,39	R\$ 533,90
25	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	0	0	0	20	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
26	CABO PARA ROLO DE PINTURAS	UND	0	0	0	3	3	R\$ 12,32	R\$ 36,96
27	ENXADA DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 60,47	R\$ 907,05
28	PÁ DE ALUMINO COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 9,24	R\$ 138,60
29	CARRO DE MÃO	UND	0	0	0	10	10	R\$ 276,17	R\$ 2.761,70
30	ANCINHO COM CABO	UND	0	0	0	10	10	R\$ 45,17	R\$ 451,70
31	VASSOURÃO DE MADEIRA PROFISSIONAL COM CABO CRU DE 1,40M, DIMENSÕES 40X6X10,5CM, CERDAS PET 0,80MM	UND	0	0	0	45	45	R\$ 35,93	R\$ 1.616,85
32	CADEADO E-25MM	UND	5	5	5	3	18	R\$ 17,45	R\$ 314,10
33	CADEADO E - 35MM	UND	7	5	7	3	22	R\$ 25,67	R\$ 564,74
34	CADEADO E-40MM	UND	7	5	7	3	22	R\$ 29,77	R\$ 654,94
35	ADAPTADOR 25 X ¾	UND	8	3	8	0	19	R\$ 0,82	R\$ 15,58
36	ADAPTADOR 32 X 1	UND	8	3	8	0	19	R\$ 2,57	R\$ 48,83
37	ADAPTADOR 40 X 1.1/4	UND	8	3	8	0	19	R\$ 5,13	R\$ 97,47
38	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	UND	5	3	5	0	13	R\$ 6,68	R\$ 86,84
39	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 3/4	UND	8	8	8	3	27	R\$ 14,37	R\$ 387,99
40	BUCHA PLÁSTICA DE 08 A 10	UND	100	100	100	50	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
41	ELETRODUTO RÍGIDO 1" 3M	VR	5	5	5	0	15	R\$ 17,97	R\$ 269,55
42	ENGATE PLAST. 30CM	UND	8	8	8	2	26	R\$ 6,16	R\$ 160,16
43	ENGATE PLAST. 40CM	UND	8	8	8	2	26	R\$ 7,19	R\$ 186,94
44	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	5	8	2	23	R\$ 8,21	R\$ 188,83
45	FITA VEDA ROSCA MEDIDAS 18X25	UND	8	5	8	8	29	R\$ 5,65	R\$ 163,85
46	JOELHO ¾ ROSCÁVEL	UND	8	5	8	3	24	R\$ 4,62	R\$ 110,88
47	JOELHO 1" ROSCÁVEL	UND	5	5	5	0	15	R\$ 6,16	R\$ 92,40
48	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	UND	2	2	2	0	6	R\$ 6,68	R\$ 40,08
49	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 6,68	R\$ 60,12
50	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	UND	8	3	3	0	14	R\$ 0,76	R\$ 10,64
51	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL	UND	7	7	7	0	21	R\$ 5,65	R\$ 118,65
52	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL LR	UND	7	7	7	0	21	R\$ 5,65	R\$ 118,65
53	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UND	7	5	5	0	17	R\$ 2,57	R\$ 43,69
54	JOELHO 40MM SOLDÁVEL	UND	7	5	5	0	17	R\$ 4,62	R\$ 78,54
55	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 1,54	R\$ 13,86
56	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	3	3	3	3	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
57	TUBO ESGOTO 40MM 6M	VR	1	1	1	0	3	R\$ 35,93	R\$ 107,79
58	TUBO ESGOTO 50MM 6M	VR	2	2	2	0	6	R\$ 53,39	R\$ 320,34
59	TUBO ESGOTO 100 MM 6M	VR	2	2	2	0	6	R\$ 82,13	R\$ 492,78
60	TUBO P/ CX DESCARGA	UND	5	5	5	0	15	R\$ 17,45	R\$ 261,75
61	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 6M	VR	3	3	3	0	9	R\$ 45,17	R\$ 406,53



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
62	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 6M	VR	3	3	3	0	9	R\$ 22,59	R\$ 203,31
63	REG. PRESSÃO PVC 25MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 51,37	R\$ 462,33
64	REGISTRO DE GAV. 1"	UND	3	3	3	0	9	R\$ 73,92	R\$ 665,28
65	REGISTRO DE GAV. 3.4"	UND	3	3	3	0	9	R\$ 49,28	R\$ 443,52
66	REGISTRO ESFERA 25MM PLÁSTICO	UND	3	3	3	0	9	R\$ 7,19	R\$ 64,71
67	REGISTRO F. RÁPIDO 3.4" PLÁSTICO	UND	3	3	3	2	11	R\$ 24,85	R\$ 273,35
68	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	2	2	2	0	6	R\$ 49,28	R\$ 295,68
69	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	8	6	6	2	22	R\$ 59,45	R\$ 1.307,90
70	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	8	6	6	2	22	R\$ 45,17	R\$ 993,74
71	CAIXA SIFONADA 10X10	UND	4	4	4	0	12	R\$ 15,92	R\$ 191,04
72	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	6	6	6	0	18	R\$ 16,94	R\$ 304,92
73	SIFÃO SANFONADO	UND	6	6	6	2	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
74	TORNEIRA PLÁST. 3/4	UND	7	7	7	5	26	R\$ 5,65	R\$ 146,90
75	TORNEIRA PLÁST 1/2 PARA JARDIM	UND	10	10	10	15	45	R\$ 4,62	R\$ 207,90
76	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UND	10	10	15	5	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
77	MANGUEIRA 3/4	MT	15	15	15	0	45	R\$ 69,71	R\$ 3.136,95
78	REBITES DE REPUXO	UND	100	100	100	100	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
79	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	3	3	3	0	9	R\$ 10,78	R\$ 97,02
80	SUPERCAL 5KG	PCTE	0	0	0	2000	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
81	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS	UND	0	1	0	0	1	R\$ 472,27	R\$ 472,27
82	BROXA PINTURA 18X8CM STANDAR 800/2	UND	0	0	0	75	75	R\$ 2,57	R\$ 192,75
83	CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL	UND	0	0	0	1	1	R\$ 36,45	R\$ 36,45
84	ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM	UND	0	0	0	10	10	R\$ 56,47	R\$ 564,70
85	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4X4	UND	0	1	1	0	2	R\$ 808,50	R\$ 1.617,00
86	PA AJUNTADORA COM BICO E CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 32,85	R\$ 492,75
87	PICARETA ESTREITA AGO TAM 4 COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	10	10	R\$ 84,45	R\$ 844,50
88	CORDA PET 8MM 240 METROS	UND	1	1	1	1	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
89	CABO PP 3X1,5MM X 100	ROLO	2	2	2	2	8	R\$ 667,33	R\$ 5.338,64
90	CABO PP 3X1MM X 100M	ROLO	2	2	2	2	8	R\$ 503,07	R\$ 4.024,56
91	CABO PP 3X2,5MM X 100	ROLO	3	2	2	2	9	R\$ 1.025,54	R\$ 9.229,86
92	CABO PP 3X4 X 100M	ROLO	3	2	2	2	9	R\$ 1.673,47	R\$ 15.061,23
93	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
94	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
95	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
96	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
97	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
98	Telha de Fibrocimento Ondulada 50x244cm 4mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 29,77	R\$ 446,55
99	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x183cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 79,05	R\$ 1.185,75
100	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x213cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 89,32	R\$ 1.339,80
101	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x244cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 97,53	R\$ 1.462,95
102	Telha de Cerâmica Colonial	UND	200	100	200	30	530	R\$ 1,02	R\$ 540,60
103	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	200	100	200	100	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
104	MASSA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 20,0KG PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS FRIAS, LAJES DE COBERTURAS E TERRAÇOS	UND	2	2	2	0	6	R\$ 343,93	R\$ 2.063,58
105	MANTA ASFALTICA II B ALUMINIZADA 3MM 1MX10M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 568,36	R\$ 3.410,16
106	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA 18 LITROS	UND	2	2	2	0	6	R\$ 354,20	R\$ 2.125,20
107	BARROTE DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 5CMX5CMX3M	UND	5	0	5	20	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
108	IDR MONOPOLAR DE 32 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
109	IDR MONOPOLAR DE 40 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
110	IDR MONOPOLAR DE 50 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
111	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS TPS 15 KA 1P 275V CLASS II	UND	5	5	5	2	17	R\$ 66,73	R\$ 1.134,41





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
112	DPS TIPO II, PROTETOR DE SURTO 275V 45 KA	UND	5	5	5	2	17	R\$ 65,71	R\$ 1.117,07
113	CAPACITOR PERMANENTE 35UF MONOFASICO	UND	3	4	4	0	11	R\$ 25,67	R\$ 282,37
114	CAPACITOR PERMANENTE 40UF MONOFASICO	UND	3	4	4	0	11	R\$ 30,39	R\$ 334,29
115	CAPACITOR PERMANENTE 60UF MONOFASICO	UND	3	4	5	0	12	R\$ 44,05	R\$ 528,60
116	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
117	DISJUNTOR MDNOFASICO 32 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
118	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
119	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
120	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
121	FITA DE AUTO FUSAO 19MM X O, 76M X145	UND	6	8	8	8	30	R\$ 29,77	R\$ 893,10
122	FITA ISOLANTE 19X 20M	UND	6	8	8	15	37	R\$ 9,24	R\$ 341,88
123	RELE DE NIVEL	UND	0	2	0	0	2	R\$ 110,88	R\$ 221,76
124	BUCHA REDUCAO DE 25 PARA 20MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
125	BUCHA REDUCAO DE 32 PARA 25MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
126	BUCHA REDUCAO DE 40 PARA 32MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
127	BUCHA REDUCAO DE 50 PARA 32	UND	3	2	3	0	8	R\$ 7,70	R\$ 61,60
128	BUCHA REDUCAO DE 60 PARA 32	UND	3	2	3	0	8	R\$ 14,37	R\$ 114,96
129	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 23,61	R\$ 118,05
130	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 PARA 50 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 9,24	R\$ 46,20
131	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 7,19	R\$ 35,95
132	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 13,86	R\$ 69,30
133	LUVA CORRER SOLDAVEL SOMM	UND	5	0	3	0	8	R\$ 26,69	R\$ 213,52
134	LUVA PARALELA FG 1.1/4"	UND	3	0	3	0	6	R\$ 22,59	R\$ 135,54
135	LUVA PARALELA FG 1.1/2"	UND	3	0	3	0	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
136	FEMEA FEM 2.1/2 POLEGADA	UND	5	0	3	0	8	R\$ 81,62	R\$ 652,96
137	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	5	0	10	0	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30
138	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	5	0	10	0	15	R\$ 8,63	R\$ 129,45
139	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	3	0	3	0	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
140	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 50MM	UND	3	0	3	0	6	R\$ 35,42	R\$ 212,52
141	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 60MM	UND	2	0	2	0	4	R\$ 56,47	R\$ 225,88
142	União Soldável 40 1.1/4	UND	1	0	2	0	3	R\$ 31,83	R\$ 95,49
143	UNIAO FG 1.1/4"	UND	1	0	2	0	3	R\$ 21,56	R\$ 64,68





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRI��O	UND	SA�DE	EDUCA��	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
144	UNIAO FG 1.1/2"	UND	1	0	2	0	3	R\$ 34,91	R\$ 104,73
145	UNIAO FG 2"	UND	2	0	2	0	4	R\$ 39,94	R\$ 159,76
146	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	1	1	1	0	3	R\$ 50,31	R\$ 150,93
147	BOIA NIVEL AUTOMATICA	UND	1	1	1	0	3	R\$ 45,17	R\$ 135,51
148	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	UND	5	3	5	0	13	R\$ 10,27	R\$ 133,51
149	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	3	2	2	0	7	R\$ 26,69	R\$ 186,83
150	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UND	3	0	2	0	5	R\$ 50,31	R\$ 251,55
151	COLA PARA CANO PVC 1 LITRO	LITRO	2	1	2	1	6	R\$ 50,31	R\$ 301,86
152	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	5	3	5	5	18	R\$ 10,27	R\$ 184,86
153	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UND	10	2	10	0	22	R\$ 22,59	R\$ 496,98
154	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6M	UND	5	2	8	0	15	R\$ 43,12	R\$ 646,80
155	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6M	UND	5	2	0	0	7	R\$ 71,87	R\$ 503,09
156	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 74,95	R\$ 449,70
157	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 144,79	R\$ 868,74
158	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 5M	UND	1	1	1	0	3	R\$ 236,13	R\$ 708,39
159	ABRACADEIRA Nylon COM 100 UND	PACOTE	3	3	3	0	9	R\$ 15,40	R\$ 138,60
160	Lampada LED bulbo Philips, branco neutro, 9W, Bivolt (100-240V), Base E27	UND	50	40	50	10	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
161	LAMPADA DE LED 30W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50
162	LAMPADA DE LED 40W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
163	LAMPADA DE LED 50W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
164	L�MPADA DE LED TUBULAR DE 20 W 120 CM	UND	50	40	50	10	150	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
165	REFLETOR SLIM LED 300W DE POT�NCIA, BRANCO FRIO, 6500K, CAMPO OU QUADRA IP67	UND	0	40	0	5	45	R\$ 183,67	R\$ 8.265,15
166	Refletor Colorido 200w Rgb Holofote Aaatop Com Controle Cor da carca�a Preto 110V/220V	UND	2	2	2	5	11	R\$ 128,33	R\$ 1.411,63
167	SOQUETE PLAFOM BRANCO 100W	UND	30	20	30	5	85	R\$ 5,65	R\$ 480,25
168	FILTRO DE LINHA 1 M C/5 TOMADAS 250V	UND	8	5	3	0	16	R\$ 42,09	R\$ 673,44
169	CANAleta COM DIVISORIA 20X10X200M BR	UND	30	8	20	0	58	R\$ 6,16	R\$ 357,28



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



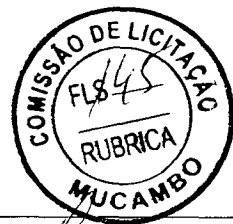
www.mucambo.ce.gov.br



R. Coronel Gon alves Vidal, 55/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-95



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
170	Globo Esférico Polietileno Leitoso 15x30 Para Poste Arandela	UND	0	5	10	25	40	R\$ 43,64	R\$ 1.745,60
171	Globo de polietileno Esférico 10x20cm postes de jardim	UND	0	5	10	25	40	R\$ 27,41	R\$ 1.096,40
172	KIT DE MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
173	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
174	BOLSA ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
175	MECANISMO DE ENTRADA D'ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	20	R\$ 45,17	R\$ 903,40
176	FLANGE DE 25MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	5	0	13	R\$ 10,78	R\$ 140,14
177	FLANGE DE 32MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	5	0	13	R\$ 16,43	R\$ 213,59
178	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	0	0	8	R\$ 22,59	R\$ 180,72
179	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	0	0	0	5	R\$ 26,69	R\$ 133,45
180	TORNEIRA P/ PIA BICO ALTO P/ PAREDE	UND	5	5	10	0	20	R\$ 56,47	R\$ 1.129,40
181	TORNEIRA SIMPLES 20 CM PARA PAREDE METAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
182	TORNEIRA P/ LAVATORIO PVC	UND	5	5	10	4	24	R\$ 6,16	R\$ 147,84
183	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 56,47	R\$ 1.129,40
TOTAL									R\$ 190.841,83

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital





7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

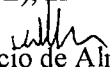
10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

MUCAMBO (CE), 22 de julho de 2025.


Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Mucambo





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	0	0	0	20	20	R\$ 39,01	R\$ 780,20
2	FECHADURA INOX PARA PORTÃO	UND	5	5	5	0	15	R\$ 60,47	R\$ 907,05
3	FECHADURA INOX INTERNA COM MAÇANETA	UND	8	7	8	3	26	R\$ 50,31	R\$ 1.308,06
4	FECHADURA INOX EXTERNA COM MAÇANETA BOLA	UND	8	7	8	3	26	R\$ 61,60	R\$ 1.601,60
5	FECHADURA DE SOBREPOR COM 2 VOLTAS	UND	8	7	8	0	23	R\$ 58,52	R\$ 1.345,96
6	COLA MASSA TIPO DUREPOXI 100 G	UND	3	3	3	3	12	R\$ 11,29	R\$ 135,48
7	COLA DE PVC 75G	UND	2	2	2	2	8	R\$ 6,16	R\$ 49,28
8	MANILHA PARA BUEIRO 1,00 CM DIÂMETRO	UND	0	0	0	5	5	R\$ 22,59	R\$ 112,95
9	PORTA PARANÁ 2,10X0,60 COMPLETA	UND	5	4	5	0	14	R\$ 287,47	R\$ 4.024,58
10	PORTA PARANÁ 2,10X0,70 COMPLETA	UND	5	4	5	0	14	R\$ 287,47	R\$ 4.024,58
11	PORTA PARANÁ 2,10X0,80 COMPLETA	UND	5	4	5	2	16	R\$ 301,87	R\$ 4.829,92
12	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE 1.000 LTS	UND	2	1	1	1	5	R\$ 492,80	R\$ 2.464,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	5	8	2	23	R\$ 8,63	R\$ 198,49
14	ASSENTO SANITÁRIO	UND	8	5	8	0	21	R\$ 33,88	R\$ 711,48
15	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	5	1	16	R\$ 451,73	R\$ 7.227,68
16	BACIA CONVENCIONAL	UND	5	5	5	1	16	R\$ 246,40	R\$ 3.942,40
17	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5	5	5	0	15	R\$ 200,20	R\$ 3.003,00
18	PORCA 3/8	UND	50	50	50	50	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
19	PREGO DIVERSOS	KG	5	5	5	2	17	R\$ 21,56	R\$ 366,52
20	PARAFUSO PARA VASO Nº10 C/ BUCHA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 5,13	R\$ 215,46
21	PARAFUSO PARA VASO Nº12 C/ BUCHA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 7,19	R\$ 301,98
22	PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	15	10	15	2	42	R\$ 12,32	R\$ 517,44

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.793.793/0001-05



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	TESOURA PARA PODAR PLANTAS	UND	0	0	0	3	3	R\$ 46,20	R\$ 138,60
24	FOICE DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	10	10	R\$ 53,39	R\$ 533,90
25	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	0	0	0	20	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
26	CABO PARA ROLO DE PINTURAS	UND	0	0	0	3	3	R\$ 12,32	R\$ 36,96
27	ENXADA DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 60,47	R\$ 907,05
28	PÁ DE ALUMINO COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 9,24	R\$ 138,60
29	CARRO DE MÃO	UND	0	0	0	10	10	R\$ 276,17	R\$ 2.761,70
30	ANCINHO COM CABO	UND	0	0	0	10	10	R\$ 45,17	R\$ 451,70
31	VASSOURÃO DE MADEIRA PROFISSIONAL COM CABO CRU DE 1,40M, DIMENSÕES 40X6X10,5CM, CERDAS PET 0,80MM	UND	0	0	0	45	45	R\$ 35,93	R\$ 1.616,85
32	CADEADO E-25MM	UND	5	5	5	3	18	R\$ 17,45	R\$ 314,10
33	CADEADO E - 35MM	UND	7	5	7	3	22	R\$ 25,67	R\$ 564,74
34	CADEADO E-40MM	UND	7	5	7	3	22	R\$ 29,77	R\$ 654,94
35	ADAPTADOR 25 X ¾	UND	8	3	8	0	19	R\$ 0,82	R\$ 15,58
36	ADAPTADOR 32 X 1	UND	8	3	8	0	19	R\$ 2,57	R\$ 48,83
37	ADAPTADOR 40 X 1.1/4	UND	8	3	8	0	19	R\$ 5,13	R\$ 97,47
38	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	UND	5	3	5	0	13	R\$ 6,68	R\$ 86,84
39	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 3/4	UND	8	8	8	3	27	R\$ 14,37	R\$ 387,99
40	BUCHA PLÁSTICA DE Ø8 A 10	UND	100	100	100	50	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
41	ELETRODUTO RÍGIDO 1" 3M	VR	5	5	5	0	15	R\$ 17,97	R\$ 269,55
42	ENGATE PLAST. 30CM	UND	8	8	8	2	26	R\$ 6,16	R\$ 160,16
43	ENGATE PLAST. 40CM	UND	8	8	8	2	26	R\$ 7,19	R\$ 186,94
44	ESPUDE DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	8	5	8	2	23	R\$ 8,21	R\$ 188,83
45	FITA VEDA ROSCA MEDIDAS 18X25	UND	8	5	8	8	29	R\$ 5,65	R\$ 163,85
46	JOELHO ¾ ROSCÁVEL	UND	8	5	8	3	24	R\$ 4,62	R\$ 110,88
47	JOELHO 1" ROSCÁVEL	UND	5	5	5	0	15	R\$ 6,16	R\$ 92,40
48	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	UND	2	2	2	0	6	R\$ 6,68	R\$ 40,08
49	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 6,68	R\$ 60,12
50	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	UND	8	3	3	0	14	R\$ 0,76	R\$ 10,64
51	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL	UND	7	7	7	0	21	R\$ 5,65	R\$ 118,65
52	JOELHO 25 X ½ SOLDÁVEL LR	UND	7	7	7	0	21	R\$ 5,65	R\$ 118,65
53	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UND	7	5	5	0	17	R\$ 2,57	R\$ 43,69
54	JOELHO 40MM SOLDÁVEL	UND	7	5	5	0	17	R\$ 4,62	R\$ 78,54
55	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 1,54	R\$ 13,86
56	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	3	3	3	3	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
57	TUBO ESGOTO 40MM 6M	VR	1	1	1	0	3	R\$ 35,93	R\$ 107,79





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRI��O	UND	SA�DE	EDUCA��	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
58	TUBO ESGOTO 50MM 6M	VR	2	2	2	0	6	R\$ 53,39	R\$ 320,34
59	TUBO ESGOTO 100 MM 6M	VR	2	2	2	0	6	R\$ 82,13	R\$ 492,78
60	TUBO P/ CX DESCARGA	UND	5	5	5	0	15	R\$ 17,45	R\$ 261,75
61	TUBO PVC SOLD�VEL 32 6M	VR	3	3	3	0	9	R\$ 45,17	R\$ 406,53
62	TUBO PVC SOLD�VEL 25 6M	VR	3	3	3	0	9	R\$ 22,59	R\$ 203,31
63	REG. PRESS�O PVC 25MM	UND	3	3	3	0	9	R\$ 51,37	R\$ 462,33
64	REGISTRO DE GAV. 1''	UND	3	3	3	0	9	R\$ 73,92	R\$ 665,28
65	REGISTRO DE GAV. 3,4''	UND	3	3	3	0	9	R\$ 49,28	R\$ 443,52
66	REGISTRO ESFERA 25MM PL�STICO	UND	3	3	3	0	9	R\$ 7,19	R\$ 64,71
67	REGISTRO F. R�PIDO 3,4'' PL�STICO	UND	3	3	3	2	11	R\$ 24,85	R\$ 273,35
68	REGISTRO DE PRESS�O 3/4	UND	2	2	2	0	6	R\$ 49,28	R\$ 295,68
69	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	8	6	6	2	22	R\$ 59,45	R\$ 1.307,90
70	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	8	6	6	2	22	R\$ 45,17	R\$ 993,74
71	CAIXA SIFONADA 10X10	UND	4	4	4	0	12	R\$ 15,92	R\$ 191,04
72	SIF�O SANFONADO DUPLO	UND	6	6	6	0	18	R\$ 16,94	R\$ 304,92
73	SIF�O SANFONADO	UND	6	6	6	2	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
74	TORNEIRA PL�ST. 3/4	UND	7	7	7	5	26	R\$ 5,65	R\$ 146,90
75	TORNEIRA PL�ST 1/2 PARA JARDIM	UND	10	10	10	15	45	R\$ 4,62	R\$ 207,90
76	CHUVEIRO DE PL�STICO	UND	10	10	15	5	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
77	MANGUEIRA 3/4	MT	15	15	15	0	45	R\$ 69,71	R\$ 3.136,95
78	REBITES DE REPUXO	UND	100	100	100	100	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
79	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	3	3	3	0	9	R\$ 10,78	R\$ 97,02
80	SUPERCAL 5KG	PCTE	0	0	0	2000	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
81	ESCADA DE ALUM�NIO MULTIFUNCIONAL COM 12 DEGRAUS	UND	0	1	0	0	1	R\$ 472,27	R\$ 472,27
82	BROXA PINTURA 18X8CM STANDAR 800/2	UND	0	0	0	75	75	R\$ 2,57	R\$ 192,75
83	CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL	UND	0	0	0	1	1	R\$ 36,45	R\$ 36,45
84	ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM	UND	0	0	0	10	10	R\$ 56,47	R\$ 564,70
85	ESCADA ARTICULADA EM ALUM�NIO 4X4	UND	0	1	1	0	2	R\$ 808,50	R\$ 1.617,00
86	PA AJUNTADERA COM BICO E CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	15	15	R\$ 32,85	R\$ 492,75
87	PICARETA ESTREITA AGO TAM 4 COM CABO DE MADEIRA	UND	0	0	0	10	10	R\$ 84,45	R\$ 844,50
88	CORDA PET 8MM 240 METROS	UND	1	1	1	1	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
89	CABO PP 3X1,5MM X 100	ROLO	2	2	2	2	8	R\$ 667,33	R\$ 5.338,64
90	CABO PP 3X1MM X 100M	ROLO	2	2	2	2	8	R\$ 503,07	R\$ 4.024,56
91	CABO PP 3X2,5MM X 100	ROLO	3	2	2	2	9	R\$ 1.025,54	R\$ 9.229,86

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R Const. Gonz lo Vidal, S/N
Centro CLP 62 170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
92	CABO PP 3X4 X 100M	ROLO	3	2	2	2	9	R\$ 1.673,47	R\$ 15.061,23
93	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
94	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
95	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
96	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
97	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2.	ROLO	2	2	2	0	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
98	Telha de Fibrocimento Ondulada 50x244cm 4mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 29,77	R\$ 446,55
99	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x183cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 79,05	R\$ 1.185,75
100	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x213cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 89,32	R\$ 1.339,80
101	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x244cm 5mm	UND	5	5	5	0	15	R\$ 97,53	R\$ 1.462,95
102	Telha de Cerâmica Colonial	UND	200	100	200	30	530	R\$ 1,02	R\$ 540,60
103	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	200	100	200	100	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
104	MASSA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 20,0KG PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS FRIAS, LAJES DE COBERTURAS E TERRAÇOS	UND	2	2	2	0	6	R\$ 343,93	R\$ 2.063,58
105	MANTA ASFALTICA II B ALUMINIZADA 3MM 1MX10M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 568,36	R\$ 3.410,16
106	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA 18 LITROS	UND	2	2	2	0	6	R\$ 354,20	R\$ 2.125,20





PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
107	BARROTE DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 5CMX5CMX3M	UND	5	0	5	20	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
108	IDR MONOPOLAR DE 32 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
109	IDR MONOPOLAR DE 40 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
110	IDR MONOPOLAR DE 50 A	UND	5	5	5	2	17	R\$ 81,01	R\$ 1.377,17
111	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS TPS 15 KA 1P 275V CLASS II	UND	5	5	5	2	17	R\$ 66,73	R\$ 1.134,41
112	DPS TIPO II, PROTETOR DE SURTO 275V 45 KA	UND	5	5	5	2	17	R\$ 65,71	R\$ 1.117,07
113	CAPACITOR PERMANENTE 35UF MONOFASICO	UND	3	4	4	0	11	R\$ 25,67	R\$ 282,37
114	CAPACITOR PERMANENTE 40UF MONOFASICO	UND	3	4	4	0	11	R\$ 30,39	R\$ 334,29
115	CAPACITOR PERMANENTE 60U FAMONOFASICO	UND	3	4	5	0	12	R\$ 44,05	R\$ 528,60
116	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
117	DISJUNTOR MDNOFASICO 32 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
118	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
119	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
120	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	UND	3	4	4	2	13	R\$ 11,29	R\$ 146,77
121	FITA DE AUTO FUSAO 19MM X O, 76M X145	UND	6	8	8	8	30	R\$ 29,77	R\$ 893,10
122	FITA ISOLANTE 19X 20M	UND	6	8	8	15	37	R\$ 9,24	R\$ 341,88
123	RELE DE NIVEL	UND	0	2	0	0	2	R\$ 110,88	R\$ 221,76
124	BUCHA REDUCAO DE 25 PARA 20MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
125	BUCHA REDUCAO DE 32 PARA 25MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
126	BUCHA REDUCAO DE 40 PARA 32MM	UND	5	2	3	0	10	R\$ 6,68	R\$ 66,80
127	BUCHA REDUCAO DE 50 PARA 32	UND	3	2	3	0	8	R\$ 7,70	R\$ 61,60
128	BUCHA REDUCAO DE 60 PARA 32	UND	3	2	3	0	8	R\$ 14,37	R\$ 114,96
129	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 23,61	R\$ 118,05
130	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 PARA 50 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 9,24	R\$ 46,20
131	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 7,19	R\$ 35,95
132	TAMPAO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UND	2	0	3	0	5	R\$ 13,86	R\$ 69,30
133	LUVA CORRER SOLDAVEL SOMM	UND	5	0	3	0	8	R\$ 26,69	R\$ 213,52
134	LUVA PARALELA FG 1.1/4"	UND	3	0	3	0	6	R\$ 22,59	R\$ 135,54
135	LUVA PARALELA FG 1.1/2"	UND	3	0	3	0	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
136	FEMEA FEM 2.1/2 POLEGADA	UND	5	0	3	0	8	R\$ 81,62	R\$ 652,96
137	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	5	0	10	0	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.792/0001-05



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
138	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	5	0	10	0	15	R\$ 8,63	R\$ 129,45
139	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	3	0	3	0	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
140	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 50MM	UND	3	0	3	0	6	R\$ 35,42	R\$ 212,52
141	UNIAO DE PVC SOLDAVEL 60MM	UND	2	0	2	0	4	R\$ 56,47	R\$ 225,88
142	União Soldável 40 1.1/4	UND	1	0	2	0	3	R\$ 31,83	R\$ 95,49
143	UNIAO FG 1.1/4"	UND	1	0	2	0	3	R\$ 21,56	R\$ 64,68
144	UNIAO FG 1.1/2"	UND	1	0	2	0	3	R\$ 34,91	R\$ 104,73
145	UNIAO FG 2"	UND	2	0	2	0	4	R\$ 39,94	R\$ 159,76
146	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	1	1	1	0	3	R\$ 50,31	R\$ 150,93
147	BOIA NIVEL AUTOMATICA	UND	1	1	1	0	3	R\$ 45,17	R\$ 135,51
148	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	UND	5	3	5	0	13	R\$ 10,27	R\$ 133,51
149	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UND	3	2	2	0	7	R\$ 26,69	R\$ 186,83
150	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	UND	3	0	2	0	5	R\$ 50,31	R\$ 251,55
151	COLA PARA CANO PVC 1 LITRO	LITRO	2	1	2	1	6	R\$ 50,31	R\$ 301,86
152	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	5	3	5	5	18	R\$ 10,27	R\$ 184,86
153	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	UND	10	2	10	0	22	R\$ 22,59	R\$ 496,98
154	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6M	UND	5	2	8	0	15	R\$ 43,12	R\$ 646,80
155	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6M	UND	5	2	0	0	7	R\$ 71,87	R\$ 503,09
156	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 74,95	R\$ 449,70
157	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6M	UND	2	2	2	0	6	R\$ 144,79	R\$ 868,74
158	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM X 5M	UND	1	1	1	0	3	R\$ 236,13	R\$ 708,39
159	ABRACADEIRA Nylon COM 100 UND	PACOTE	3	3	3	0	9	R\$ 15,40	R\$ 138,60
160	Lampada LED bulbo Philips, branco neutro, 9W, Bivolt (100-240V), Base E27	UND	50	40	50	10	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
161	LAMPADA DE LED 30W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50
162	LAMPADA DE LED 40W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
163	LAMPADA DE LED 50W E-27 6500K	UND	50	40	50	10	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
164	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20 W 120 CM	UND	50	40	50	10	150	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
165	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, CAMPO OU QUADRA IP67	UND	0	40	0	5	45	R\$ 183,67	R\$ 8.265,15





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇ	ASSISTEN	INFRA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
166	Refletor Colorido 200w Rgb Holofote Aaaton Com Controle Cor da carcaca Preto 110V/220V	UND	2	2	2	5	11	R\$ 128,33	R\$ 1.411,63
167	SOQUETE PLAFOM BRANCO 100W	UND	30	20	30	5	85	R\$ 5,65	R\$ 480,25
168	FILTRO DE LINHA 1 M C/5 TOMADAS 250V	UND	8	5	3	0	16	R\$ 42,09	R\$ 673,44
169	CANAleta COM DIVISORIA 20X10X200M BR	UND	30	8	20	0	58	R\$ 6,16	R\$ 357,28
170	Globo Esférico Polietileno Leitoso 15x30 Para Poste Arandela	UND	0	5	10	25	40	R\$ 43,64	R\$ 1.745,60
171	Globo de polietileno Esférico 10x20cm postes de jardim	UND	0	5	10	25	40	R\$ 27,41	R\$ 1.096,40
172	KIT DE MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
173	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
174	BOLSA ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
175	MECANISMO DE ENTRADA D'ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	5	10	0	20	R\$ 45,17	R\$ 903,40
176	FLANGE DE 25MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	5	0	13	R\$ 10,78	R\$ 140,14
177	FLANGE DE 32MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	5	0	13	R\$ 16,43	R\$ 213,59
178	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	3	0	0	8	R\$ 22,59	R\$ 180,72
179	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA PVC	UND	5	0	0	0	5	R\$ 26,69	R\$ 133,45
180	TORNEIRA P/ PIA BICO ALTO P/ PAREDE	UND	5	5	10	0	20	R\$ 56,47	R\$ 1.129,40
181	TORNEIRA SIMPLES 20 CM PARA PAREDE METAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 51,33	R\$ 1.026,60
182	TORNEIRA P/ LAVATORIO PVC	UND	5	5	10	4	24	R\$ 6,16	R\$ 147,84
183	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL	UND	5	5	10	0	20	R\$ 56,47	R\$ 1.129,40
TOTAL									R\$ 190.841,83

1.2A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

2.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a R\$ 59.906,02);



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Mucambo, localizado na região norte do estado do Ceará, possui diversas secretarias municipais distribuídas em prédios públicos que abrigam serviços essenciais à população, como educação, saúde, assistência social, administração, cultura e infraestrutura. Esses espaços são de uso contínuo e atendem diariamente servidores, alunos, pacientes e cidadãos em geral.

Com o passar do tempo, é natural que esses prédios sofram desgastes estruturais e funcionais, principalmente devido ao uso intensivo, à exposição climática e à necessidade constante de adaptação às novas demandas dos serviços públicos. Diante disso, torna-se imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos atendimentos.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção e hidráulicos é fundamental para viabilizar as ações de manutenção predial. Esses insumos são necessários para pequenos reparos (como consertos de paredes, pisos, telhados e instalações hidráulicas), substituições de peças danificadas (torneiras, válvulas, encanamentos, vasos sanitários etc.) e adequações físicas exigidas por órgãos de controle ou necessidades operacionais das secretarias.

Além disso, manter um estoque básico desses materiais permite respostas rápidas a problemas emergenciais, evitando a interrupção de serviços essenciais à população. Também contribui para a eficiência da gestão pública, à medida que evita atrasos na execução de reparos e proporciona economia ao possibilitar compras planejadas e em quantidade adequada.

Portanto, a presente solicitação de aquisição atende a uma necessidade contínua e estratégica da administração pública municipal, promovendo a conservação dos imóveis públicos, a segurança dos servidores e cidadãos, e garantindo a qualidade dos serviços oferecidos à população de Mucambo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do(s) item(is) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado da Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deve comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N centro, Mucambo/CE.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

6.1 Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de execução: até 31/12/2025



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



8.2. Vigência: 31/12/2025

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do contrato, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega do objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
 - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A verificação da adequação da realização do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



12.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do material.

13.DO REAJUSTE

13.1.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1.**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2.**Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta de Contrato



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CUP, 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO I.1 - DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO





PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

DECLARAÇÃO

I) IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-95

ANEXO I.2 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento efetivamente adquiridos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)





11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucambo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mucambo/CE, de de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ/MF sob o nº _____

Sr(a). _____

Secretária Municipal

CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME _____

Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2- _____

CPF:





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		UND		R\$	R\$
2					
3					
4					
5					

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal

